



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

PARECER PEDAGÓGICO Nº 228/2026

I. RELATÓRIO DESCRITIVO

1. O presente parecer tem por objeto a análise da Solicitação de Participação em Atividade Externa do Servidor **Dimas Baía de Castro Filho** (matrícula 24.686-4), Chefe de Gabinete do Gabinete da Presidência - GABPR, para participação no **X Encontro Nacional dos Tribunais de Contas - ENTC**, a ser realizado no período de **24 a 27 de novembro de 2026**, na cidade de **Belém/PA**. (doc. 1047028).
2. Os documentos relacionados a seguir - Termo de Responsabilidade - Cursos 1047223, Despacho GABPR 36369 (1048181), Despacho DIGIC 36442 (1048347), Comprovante de valores praticados (1048474), Planilha 1048469, Cotação passagens aéreas (1048520) e Anexo _Inscrição (1048738) - apresentam as tratativas e providências administrativas relacionadas à referida solicitação.
3. A Solicitação de Participação em Atividade Externa 389 (1047028) contém a identificação do requerente, as informações relativas ao evento e a exposição de motivos que fundamentam a participação na ação educacional.
4. A Informação Acadêmica DIACA (1048766) se manifesta pela regularidade do requerente junto à Secretaria Acadêmica.
5. Sobre a programação do evento, a presente análise foi realizada através das informações contidas no documento Programação ENTC (1047027) e na página eletrônica: [Link Pesquisado](#)
6. Os autos aportaram nesta Divisão Pedagógica (DIPED), conforme o Despacho COFAP 36506 (1048488), para emissão de Parecer Pedagógico nos termos da Resolução Administrativa nº 01/2011.
7. O processo segue as normativas vigentes, quais sejam: Resolução Administrativa/TCE-TO 01/2011, consolidada pelas; RA nº 05 de 16/11/2011 e RA nº 03 de 22/10/2014, que dispõem sobre as ações de educação no âmbito deste Tribunal e estabelecem critérios para a participação de membros e servidores em atividades de aperfeiçoamento e capacitação; Lei nº 1.284/2001 - Lei Orgânica do TCE-TO.

II. ANÁLISE PEDAGÓGICA

8. Para a composição dos atributos pedagógicos, no exame das peças que compõem a instrução processual, observa-se o enquadramento do **X Encontro Nacional dos Tribunais de Contas - ENTC** como Ação Educativa / Evento / Curso, na forma do previsto no art.6º, inciso V, da Resolução Administrativa TCE/TO nº 01/2011.
9. O **X Encontro Nacional dos Tribunais de Contas - ENTC** *será realizado no período de 24 a 27 de novembro de 2026, no Hangar - Convenções e Feiras da Amazônia, na cidade de Belém-PA, reunindo representantes dos Tribunais de Contas de todo o país, favorecendo o intercâmbio de experiências, o alinhamento institucional e o fortalecimento da atuação coordenada das Cortes de Contas brasileiras.*
10. *Promovido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon, o Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE-PA, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA e o Instituto Rui Barbosa – IRB, o Encontro terá como tema central "Controle Externo, Desenvolvimento Socioeconômico e Redução das Desigualdades", promovendo debates e reflexões acerca do papel dos Tribunais de Contas no fortalecimento das políticas públicas, na indução do desenvolvimento sustentável e na redução das desigualdades regionais e sociais, em consonância com os desafios contemporâneos da Administração Pública brasileira.*
11. Em relação aos aspectos metodológicos e conceituais, a programação *contará com conferência magna, painéis temáticos, reuniões técnicas, atividades paralelas e espaços de diálogo institucional, reunindo ministros, conselheiros, conselheiros-substitutos, procuradores de contas, dirigentes, servidores públicos, especialistas, representantes da academia, organismos internacionais e demais atores*

estratégicos vinculados ao aperfeiçoamento da gestão pública e do sistema de controle externo brasileiro.

11.1. Entre as temáticas principais, destacam-se: *Uma Nova Agenda para os RPPS: governança, sustentabilidade e cooperação institucional; Investimento Público e Sustentabilidade: diretrizes para o desenvolvimento econômico e social; Controle Externo, Políticas Públicas e Direitos Fundamentais; Tribunais de Contas e o Controle Preventivo e Colaborativo; Inovação Institucional, Transparência e Controle Externo Estratégico; Controle Externo Estratégico; Reforma Tributária, Federalismo Fiscal e Redução das Desigualdades; Constituição e Legitimidade do Estado Contemporâneo; Controle Externo e Desenvolvimento Socioeconômico: novos paradigmas para o Estado brasileiro; Sistema de Justiça e Democracia; MMDI-TC / PNTP; Liderança Pública e Transformação do Estado.*

12. É oportuno, então, destacar que o **X Encontro Nacional dos Tribunais de Contas - ENTC** configura-se como espaço de aprendizagem, reflexão e discussão sobre temas contemporâneos relacionados ao controle externo, à gestão pública, à governança, às políticas públicas, à inovação institucional, à sustentabilidade e ao desenvolvimento socioeconômico, favorecendo o intercâmbio de conhecimentos e experiências entre os diversos atores do sistema de controle. Nesse sentido, o evento constitui oportunidade de aperfeiçoamento profissional, em consonância com o mapeamento de competências e funções institucionais, especialmente em razão da pertinência de suas temáticas às atribuições e à área de atuação do requerente.

13. A solicitação de participação em evento externo foi requerida tempestivamente nos termos do Art.19, da Resolução Administrativa nº 01/2011.

14. Cabe ressaltar que dada a importância de incentivar e viabilizar o crescimento e o desenvolvimento profissional dos servidores desta Corte e, em acordo com art. 19, § 3º, da referida Resolução, recomenda-se a socialização dos conteúdos relevantes com os servidores que atuam na área afim da temática do evento em questão, com o objetivo de promover a multiplicação efetiva do conhecimento, como registrado no Termo de Responsabilidade - Cursos 1047223.

III . JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

15. Conforme indicado na **Solicitação de Participação em Atividade Externa 389 (1047028)**, transcreve-se, a seguir, a exposição de motivos apresentada pelo solicitante:

O X Encontro Nacional dos Tribunais de Contas (ENTC), a ser realizado de 24 a 27 de novembro de 2026, em Belém/PA, reunirá membros e servidores dos Tribunais de Contas para discutir temas relacionados ao aprimoramento do controle externo e da gestão pública. O evento promoverá capacitação, intercâmbio de conhecimentos e compartilhamento de boas práticas, contribuindo para o aperfeiçoamento profissional e institucional. A participação mostra-se pertinente diante da possibilidade de conhecer novas estratégias e soluções aplicáveis às atividades do TCE/TO, além de fortalecer a troca de experiências com outras Cortes de Contas.

IV. IMPACTOS ESPERADOS E POTENCIAL PEDAGÓGICO

16. A participação de Servidores do TCETO no **X Encontro Nacional dos Tribunais de Contas – ENTC**, cujo tema central será **“Controle Externo, Desenvolvimento Socioeconômico e Redução das Desigualdades”**, apresenta relevante impacto pedagógico e institucional, ao proporcionar espaço qualificado para atualização de conhecimentos, intercâmbio de experiências e reflexão crítica sobre o papel dos Tribunais de Contas no fortalecimento das políticas públicas, na promoção do desenvolvimento sustentável e no enfrentamento das desigualdades regionais e sociais. A diversidade de debates e perspectivas favorece a ampliação das competências profissionais e a incorporação de referenciais contemporâneos às práticas de fiscalização, orientação e atuação institucional, contribuindo para o aperfeiçoamento do controle externo e para o fortalecimento da capacidade do Tribunal de atuar de forma integrada aos desafios atuais da Administração Pública e à promoção de resultados de maior valor público para a sociedade.

V. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

17. Considerados os pressupostos administrativos e normativos que instruem o processo, nos termos da Resolução Administrativa/TCE/TO nº 01/2011, e sob enfoque estritamente pedagógico-formativo, este parecer manifesta-se favoravelmente à continuidade do pleito formulado pelo Servidor **Dimas Baía de Castro Filho** para participação no **X Encontro Nacional dos Tribunais de Contas - ENTC**.

18. Por fim, considerando o disposto no art. 19º, § 4º, da Resolução Administrativa/TCE/TO nº 01/2011,

submetemos esse parecer à apreciação superior.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA ALCÂNTARA PREGO DE ARAÚJO, CHEFE DE DIVISÃO**, em 21/09/2026, às 13:30, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **1048605** e o código CRC **33508CB7**.